



CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4
NIRE 29.300.003.816

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00min, por escrito e sem sessão. **PRESENÇA:** Presentes todos os senhores conselheiros da Companhia, os Srs. Armando Martínez Martínez, André Augusto Telles Moreira, Daílton Pedreira Cerqueira, Leonardo Pimenta Gadelha, Rogério Aschermann Martins e a Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro. **CONVOCAÇÃO:** Convocações endereçada aos senhores Conselheiros da Companhia por correio eletrônico nos termos do Estatuto Social. **MESA:** Armando Martínez Martínez - **Presidente** e Denise Gutierrez Faria - **Secretária**. **ORDEM DO DIA:** Informações e deliberações acerca dos seguintes assuntos: **(1)** Contratação de Auditoria Externa - Exercício 2020 e 1T21; **(2)** JSCP – Adiamento de Deliberação; e **(3)** Financiamento do BNDES. **DELIBERAÇÕES:** Dando-se início aos trabalhos, sendo abordado o item **(1) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, os honorários de contratação de serviços de auditoria externa, pelo montante de R\$ 931.758,00 equivalente a 4.533 horas, considerando a auditoria de demonstrações financeiras anuais de 2020, as revisões das Informações Financeiras trimestrais do 2T20, 3T20 e 1T21, revisão da Demonstração do Fluxo de Caixa, auditoria das demonstrações regulatórias anuais de 2020 e auditoria do Relatório de Controle Patrimonial do exercício de 2020. Quanto ao item **(2) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, considerando o cenário de crise instaurado pela Covid-19 e seus impactos sobre a geração de caixa e resultado da companhia, propõe-se o adiamento da deliberação de JSCP originalmente prevista para junho/2020, até que sejam melhor conhecidos os impactos da crise e os desdobramentos das ações de compensação ora em discussão com o regulador. Passando ao item **(3) da Ordem do Dia**, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, (i) Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovar o financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da celebração de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito (“Contrato de Financiamento”), entre o BNDES e a Companhia, com interveniência da NEOENERGIA S.A (“Neoenergia”), na qualidade de fiadora, na modalidade Finem Direto, no valor total máximo de R\$ 1.596.733.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e três mil reais), dividido em dois Subcréditos, sendo o Subcrédito A, no valor máximo de R\$ 362.222.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) e o Subcrédito B, no valor máximo de R\$ 1.234.511,00 (um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e onze reais), e com assunção das obrigações e termos constantes dos seguintes itens: Juros: Serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o principal da dívida, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada da Taxa de Longo Prazo - TLP a ser definida na data da contratação, e (iii) pelo *spread* do BNDES de 2,23% ao ano, estas duas últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a sistemática a ser prevista no contrato; Finalidade do financiamento: os recursos do financiamento se destinam à implantação do Plano de Investimentos da Companhia no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 Prazo de carência: iii.a. Subcrédito A: até 15 de junho de 2023; iii.b. Subcrédito B: até 15 de março de 2027; Amortização: O principal da dívida decorrente do Contrato de Financiamento deverá ser pago ao BNDES da seguinte forma:



CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4
NIRE 29.300.003.816

a) Subcrédito “A”: em 57 (cinquenta e sete) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de julho de 2022; e

b) Subcrédito “B”: em prestação única, no valor do principal vencendo da dívida, vencendo-se em 15 (quinze) de abril de 2027. Caso a concessão outorgada à Companhia seja renovada pelo Poder Concedente, com a assinatura de um novo Contrato de Concessão entre a Companhia e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica, com prazo de vigência igual ou posterior a data da última prestação indicada acima para o subcrédito B e comprovada ao BNDES até 15 de fevereiro de 2027, o principal da dívida decorrente do o subcrédito B deverá ser pago ao BNDES em 159 (cento e cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de abril de 2027 e a última prestação em 15 de junho de 2040; Liquidação antecipada: Além do saldo devedor, será cobrado um montante equivalente à soma de dois componentes:

- (1) Saldo devedor na data da liquidação multiplicado por 2,23% e pela razão entre o saldo de principal na data da liquidação e o saldo liberado, calculados nos termos do Contrato de Financiamento na data-base da liquidação.
- (2) Saldo devedor multiplicado pelo valor máximo entre 0 e a diferença entre o componente fixo da TLP (Jm) vigente na data de contratação e o Jm vigente no momento de emissão do documento de cobrança multiplicado pela *duration* do Contrato de Financiamento na data da liquidação;

Garantias: O pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento ficará garantido por (a) cessão fiduciária das receitas dos direitos creditórios provenientes da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica pela Companhia, que correspondam a, no mínimo, 300% do serviço da dívida, incluindo principal, juros e demais acessórios decorrentes do Contrato de Financiamento (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”) bem como dos recursos depositados na Conta Centralizadora, a ser definida e regulada em Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças (em conjunto, “Garantias Reais”); e (b) Garantia pessoal: fiança prestada pela Neoenergia pela totalidade da dívida decorrente do Contrato de Financiamento, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, e responsabilizando-se, até final liquidação do Contrato de Financiamento, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações nele assumidas pela Companhia.

Comissão por Colaboração Financeira: 0,50% sobre o valor do contrato a título de comissão de colaboração financeira descontado da primeira parcela de crédito liberada;

Encargo de Comprometimento: 0,3% sobre: a) a parcela não utilizada do crédito total contratado, caso tenham sido liberados recursos decorrentes do Contrato de Financiamento; ou b) o valor total do crédito contratado, caso não tenha havido a liberação de recursos;

Impostos: IOF de 1,88% descontado de cada desembolso e/ou a depender da legislação vigente; (ii) Autorizar a outorga, até final liquidação de todas as obrigações assumidas no Contrato de Financiamento, de: (a) procuração recíproca, no âmbito do Contrato de Financiamento, pela qual as referidas companhias constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até solução final da dívida assumida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes “ad judícia” para o foro em geral, com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelo BNDES, em decorrência do Contrato de Financiamento (b) procuração em favor do Banco Administrador das Contas do Projeto, com poderes específicos para a prática dos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco administrador



CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4
NIRE 29.300.003.816

no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças acessório ao Contrato de Financiamento. (iii) Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia para o Financiamento por meio da celebração de Contrato de Cessão Fiduciária e de Direitos e Administração de Contas e Outras Avenças pela Companhia, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, e observada a Resolução ANEEL nº 766/2017, mediante a cessão fiduciária: (i) das receitas e dos direitos creditórios provenientes da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, objeto do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 010/1997, celebrado em 08 de agosto de 1997, entre a União, por intermédio da ANEEL, e a Companhia, que correspondam a, no mínimo, 300% (trezentos por cento) do valor da prestação vincenda do serviço da dívida, incluindo principal, juros e demais acessórios; e (ii) dos recursos depositados na Conta Centralizadora; (iv) Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social, autorizar a celebração, pela Companhia, dentro do limite das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento, de quaisquer outros instrumentos ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Contrato de Financiamento e aos instrumentos das Garantias, relativos a obrigações constantes dos referidos documentos e/ou que venham, eventualmente, a ser necessários para sua completa eficácia; (v) Autorizar a Companhia a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Contrato de Financiamento e às Garantias (conforme abaixo definido) e a todos os documentos necessários à formalização da transação; (vi) Autorizar a Diretoria e/ou procuradores constituídos nos termos do Estatuto Social da Neoenergia negociarem e estabelecerem os termos e condições para a assunção, por parte da Companhia, das obrigações descritas acima e de quaisquer outras decorrentes do Contrato de Financiamento assim como assinar e/ou enviar todos os documentos e avisos (incluindo, se relevante, qualquer pedido de desembolso), e ainda, adotar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações acima, tendo sido observado o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia; (vii) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que os materiais pertinentes aos itens da **Ordem do Dia** encontram-se arquivados na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes.

Salvador, 23 de junho de 2020.

Armando Martínez Martínez
Presidente do Conselho de Administração

André Augusto Telles Moreira
Conselheiro

Solange Maria Pinto Ribeiro
Conselheira

Rogério Aschermann Martins
Conselheiro

Leonardo Pimenta Gadelha
Conselheiro

Dailton Pedreira Cerqueira
Conselheiro Representante dos Empregados



CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
COMPANHIA ABERTA

RG.CVM 1.452-4
NIRE 29.300.003.816

Denise Gutierrez Faria
Secretária